

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

PROCESSO

N.º 222/92

Interessado:

Vereador Adelino Leivas
Projeto-de Lei N.º 63/92

Assunto:

Justificativa a Medalha Dona
Colatina Muniz Freire e da
outras providências -

(ARQUIVE-SE)

AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de
julho do ano de mil novecentos e noventa e dois
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



PROJETO DE LEI Nº 68/92

Institui a Medalha Dona Colatina Muniz Freire e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, A P R O V A:

A r t i g o 1º) Fica instituída a Medalha Dona Colatina Muniz Freire, no Município de Colatina, nos Graus Ouro e Prata.

§ 1º - Fará jus no Grau Ouro o cidadão ou cidadã que tenha prestado, há mais de 30 (trinta) anos, relevantes serviços à comunidade colatinense.

§ 2º - Fará jus no Grau Prata o cidadão ou cidadã que tenha prestado, há mais de 20 (vinte) anos, relevantes serviços à comunidade colatinense.

A r t i g o 2º) As honorarias instituídas por esta Lei somente serão distinguidas pelo Prefeito Municipal, pelo Vice-Prefeito Municipal e pelos Vereadores, através de proposição aprovada pelo Plenário.

A r t i g o 3º) As honorarias previamente instituídas serão entregues em sessão solene por ocasião da comemoração do dia da Emancipação Política do Município.

A r t i g o 4º) Esta Lei será regulamentada no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua publicação.

A r t i g o 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 23 de Junho de 1992

RECEBIDO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	Nº 222 Fls 53 Livro 03
	Colatina, 06 de 07 de 1992
	FUNZIONARIO

AZELINO LEMOS

AUTOR

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 13/10/1992

Paulo
PRESIDENTE